



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI Nº 1576 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º A área da matrícula nº. 15.487 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Miranda/MS, doada ao Município de Miranda/MS, caracterizada como logradouros públicos, passarão a ter as seguintes denominações: **“Rua Ramiro Vedovato” e “Rua Ana Maria Teixeira Calado”**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda, 28 de novembro de 2024.



FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.

[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda)

[@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)